



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
Gabinete do Vereador JÚLIO CASTRO

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA N° 01/2019

Altera os artigos 5º e 6º, e cria o artigo 21, do Projeto de Lei nº 09/2019, que Dispõe sobre a criação da Temporada de Praia no Município de Tupirama, proteção ao meio ambiente, e dá outras providências.

Eminentes Pares,

Proponho a presente emenda, passando o Projeto de Lei nº 09/2019 à seguinte redação:

Art. 5º - Os fornecedores de produtos e prestadores de serviços são definidos como qualquer pessoa física ou jurídica que exercem os seguintes ramos de atividades mercantis na Praia do Porto:

(....)

V - barqueiros e transportadores individuais;

Art. 6º - Para a finalidade desta Lei, os respectivos incisos deverão ser interpretados da seguinte forma:

(....)

VIII - barqueiros e transportadores individuais, os profissionais que se dedicam ao transporte fluvial de passageiros, mediante embarcações regulamentadas e devidamente autorizadas pela Capitania dos Portos e devidamente credenciadas pela Comissão de Praia - CTP;

Art. 21 - Sem prejuízo da criação da estrutura da "Praia do Porto" fica o Executivo Municipal obrigado a promover os meios materiais e os recursos humanos necessários à fiscalização do uso da "Praia do Bom Será" durante as temporadas, competindo-lhe também a obrigação pela limpeza e conservação, de acordo com a política de proteção ao meio ambiente.

J U S T I F I C A Ç Ã O

A proposta decorre da necessidade de assegurar legitimidade aos *barqueiros e transportadores individuais* que exercem serviços na temporada de praia, os quais ficam muitas vezes prejudicados pela falta de autorização do Poder Público que os legitimem a exercer suas atividades.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2019.

Respeitosamente,

JÚLIO CASTRO CAVALCANTE
Vereador - PDT